



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210389 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-030 - SEMUTS**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2021 na sede do Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e promoção Social), inscrito no CNPJ: 13.461.787/0001-30, Travessa Castelo Branco s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, a Ilma. Sra. Secretária Municipal do trabalho e Promoção Social ADANA ROMILIS DA SILVA TORRES, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2021-030, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório nº 078/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) Apresentados pela empresa(s) classificada (s) em primeiro (s) lugar (es), conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-030, autorizado no processo licitatório nº 078/2021 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Kits natalidade, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-030, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a) Fornecedor **SOUZA & FADANELLI LTDA (MERCADO GAM)**, pessoa jurídica de direito privado interno inscrito no CNPJ sob o nº. 14.564.846/0001-69, com sede na Acesso dois nº 3715 – Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado do Pará, E-mail: mercadogam01@hotmail.com – Fone: (93) 3515-0457, (93) 99126-2565, neste ato representado pelo Proprietário Sr. FRANCISCO CANIDE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, representante da empresa, portador da Carteira de Identidade - RG nº 1515394 SEGUP/PA e CPF nº 253.036.512-15, na Rua 1 nº 1620 – Fundos, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Fralda pediátrica descartável tamanho p gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido	Personal	Pacote	5.000	24,09	120.450,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



	interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.					
02	Bolsa Para Mamãe: Material Sintético, Resistente, Impermeável, Com Proteção Térmica, Com Alças De Mão E Tiracolo Removível, Metais Cromados, Com Bolso De Zíper Externo, Com Compartimentos Internos Com Divisões Para Melhor Organização De Pequenos Objetos, De Boa Qualidade, Bordada Com Desenhos Infantis, Dimensões Mínimas: Comp .X Alt X Prof) 37x25x17 Cm. Cores: Rosa, Azul, Verde Água E Amarelo Claro.	Laynebaby	Unidade.	1000	35,99	35.990,00
03	Cotonetes: cotonetes dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes. Composicao: hastes de prolipropileno, algodao, droxietilcelulose e triclosan.	Topz	Unidade.	2000	2,45	4.900,00
4	Shampoo infantil: shampoo infantil acondicionado em embalagem com no minimo 200 ml. Sem sal em sua composicao	Tralala	Unidade.	2000	9,00	18.000,00
05	Sabonete infantil: glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebes, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.	Baruel	Unidade.	2000	2,80	5.600,00
06	Pomada Infantil, Para Assadura:. Composição: Retinol (Vitamina Tubo 150,00 A), No Mínimo 5.000u.I; Colecalciferol (Vitamina D), No Mínimo 900u.I; Óxido De Zinco, No Mínimo 150mg; E Excipientes. Tubo De 45g	Cimed	Tubo	2000	14,90	29.800,00
07	Banheira para bebê: banheira para bebê plástica com capacidade mínima de 20 litros, a mesma deve ser produzida em plástico rígido em cores neutras (tanto para menino quanto para menina), com local próprio para sabonete, com cantos arredondados e adaptação para o bumbum do bebê.	Plastbaby	Unidade	2000	31,00	62.000,00
08	Toalha De Banho: Toalha De Banho Com Capuz Em Tecido Atoalhado E 100% Algodão, Tendo O Acabamento Especial Em Viés De Algodão; Tamanho Aproximado: 90cm X 70cm. Preferencialmente Nas Cores Claras E Neutras.	Mafesony	Unidade.	2000	14,90	29.800,00
09	Condicionador: creme para cabelo tipo condicionador; cabelos normal; uso uso infantil; essencia; agua, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetostearyllico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; em embalagem plastica com 500 ml ; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa;	Unicornio	Unidade	2000	10,00	20.000,00
10	Cueiro para bebê: em tecido flanelado e antialérgico, medindo no minimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo clar	Mina reis	Unidade	1000	15,00	15.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



11	Conjunto de bebê: composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% algodão tamanho p (mijaozinho e pagaozinho), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	Fortex	Unidade	2000	16,50	33.000,00
12	Kit: composto por sapatinhos, luvas e toca de lã para recém-nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro	Tamineba by	Unidade	2000	21,00	42.000,00
13	Meia lisa :com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares	Vinny	Embalagem	1000	11,90	11.900,00
14	Jogo De Lençol De Berço: Composto Por 03 Peças: 1 Lençol De Cima 0,90 Cm X 1,50m. 1 Lençol De Malha, Com Elástico 70cm X 1,30m X 40cm, 1 Fronha 30cm X 35cm. Material: 100% Algodão Antialérgico. Cores: Rosa, Azul, Verde Água	Mina reis	Embalagem	1000	29,00	29.000,00
15	Lencinho De Boca Para Bebe: 100% Algodão, Bordado Com Desenhos Infantis, 100% Algodão, Malha Dupla, Antialérgico, Medidas Aproximada: 0,30x0,30 Cm, Pacote Com 03 Unidades.	Mina reis	Pacote	1000	13,80	13.800,00
16	Kit body:c/ 03 peças para bebê de manga longa, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho p. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	Mafesony	Kit	1000	26,10	26.100,00
17	Kit body:c/ 03 peças para bebê de manga curta, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho p. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro	Mafesony	Kit	1000	21,13	21.130,00
18	Estojo Com 03 Mamadeiras: - 01mamadeira 80ml - Livre De Bpa - 01mamadeira 150ml - Livre De Bpa - 01mamadeira 240ml - Livre De Bpa, Para Criança De 0 A 06 Meses, Produzidas Com Material Policarbonato Com Bicos De Silicone Ortodôntico, Atóxica, Podendo Ser Esterilizada Até 125°C Sem Deformar. Gargalo Higienico, Sem Abas Cortantes, Com Selo De Aprovação Do Inmetro. Cores: Rosa, Azul E Amarelo	Lolly	Estojo	1000	27,50	27.500,00
VALOR TOTAL						545.970,00

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 545.970,00(Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Setenta Reais).



03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;



4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação, e

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;



6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item/lote licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e promoção Social), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto;

8.2.8.2 - número da licitação e contrato e

8.2.8.3 - marca e o nome comercial.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08 244 0002 2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-030 e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e promoção Social) a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 26 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES –
Secretária Municipal do Trabalho e promoção Social

SOUZA & FADANELLI LTDA

CNPJ/14.564.846/0001-69
Francisco Canide De Souza
CPF: 253.036.512-15

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____